

# Reembolso das despesas de funeral

Atualizado em: 29-10-2020

## Esta informação destina-se a que cidadãos

A quem prove ter pago as despesas do funeral do beneficiário do regime geral de Segurança Social.

## O que é e quais as condições para ter direito

### O que é

Prestação atribuída de uma só vez a quem prove ter pago as despesas com o funeral de beneficiário do regime geral de segurança social.

## Condições de atribuição

- Não haver familiares do falecido com direito ao subsídio por morte
- O requerente apresentar o original das despesas efetuadas com o funeral.

## Acumulação

Não pode acumular com o subsídio por morte.

## Qual a duração e o valor a receber

### Período de concessão

Prestação atribuída de uma só vez.

## Montante

O valor do reembolso tem o limite de 1.316,43 € (3xIAS - Indexante dos Apoios Sociais).

Valor do IAS / 2020 = 438,81 €

**Exceção:** se o beneficiário falecido esteve abrangido pelo regime especial de Segurança Social das atividades agrícolas (RESSAA) o valor do reembolso não pode ser superior a 658,22 € (1,5xIAS).

### Recebimento indevido de prestações

O recebimento indevido de prestações de Segurança Social obriga à restituição do respetivo valor a qual pode ser efetuada do seguinte modo:

#### • Através de pagamento direto

Neste caso, no prazo de 30 dias a contar da data em que recebeu a notificação da Segurança Social, o devedor pode:

- efetuar o pagamento na sua totalidade
- requerer o pagamento em prestações mensais. Se for autorizado este meio de pagamento da dívida, as prestações não podem exceder 150 meses.

A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento das restantes.

Para requerer esta modalidade de pagamento da dívida deve utilizar o formulário requerimento de valores devidos à Segurança Social, Mod.MG7-DGSS.

#### • Por compensação com outras prestações que o devedor esteja a receber

Esta compensação efetua-se até um terço do valor das prestações devidas, exceto se o devedor pretender deduzir um valor superior.

A compensação com prestações em curso deve garantir ao devedor um montante mensal igual ao valor:

- do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), ou do valor da respetiva prestação se for inferior àquele, quando a compensação for efetuada com prestações compensatórias da perda ou redução de rendimentos de trabalho.
- da pensão social, ou do valor da respetiva prestação se for inferior àquela, para as restantes prestações.

Valor do IAS / 2020 = 438,81 €

Valor da Pensão Social /2020 = 211,79 €

Não podem ser objeto de compensação:

- as prestações destinadas a assegurar mínimos de subsistência a pessoas em situação de carência económica, exceto se a compensação tiver origem em pagamento indevido da própria prestação
- as prestações familiares cujo direito resulte da morte do próprio beneficiário.

O direito à restituição do valor das prestações indevidamente pagas prescreve no prazo de 5 anos a contar da data da interpelação para restituir.

O requerimento referido pode ser obtido na coluna do lado direito em “Formulários” ou nos serviços de atendimento da Segurança Social.

## O que fazer para obter

Através da apresentação do Requerimento de reembolso de despesas de funeral, Mod.RP5076-DGSS:

- na Segurança Social Direta
- nos serviços de atendimento da Segurança Social e Loja do Cidadão
- no Centro Nacional de Pensões
- se enviar o formulário e os restantes documentos pelo correio, envie também um envelope endereçado e selado para a Segurança Social e devolver um recibo comprovativo da entrega do pedido
- no prazo de 90 dias a contar da data do registo do óbito
- Com os documentos nele indicados.

O requerimento pode ser obtido na coluna do lado direito em “Formulários” ou em qualquer serviço de atendimento da Segurança Social.

## Quais os deveres e sanções

### Deveres

Não prestar falsas declarações.

### Sanções

As falsas declarações ou omissões de que resulte a concessão indevida da prestação, estão sujeitas a sanções e à aplicação de coimas cujo valor varia entre 100 € e 2.494 €.

Na coluna do lado direito estão disponíveis vários documentos, designadamente os relativos à legislação aplicável.